



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.293, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

**“REAJUSTA A UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO — UFCB,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.”**

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Capim Branco e :

CONSIDERANDO que o artigo 160 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco - determina que os valores relativos aos débitos tributários sejam atualizados a cada doze meses consecutivos, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA-E;

CONSIDERANDO que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco era no montante de R\$81,83 (oitenta e um reais e oitenta e três centavos);

CONSIDERANDO que o IPCA-E no acumulado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020 foi de 10,06% (dez vírgulas seis por cento);

CONSIDERANDO o texto do parágrafo 1º do artigo 269 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco - que determina a fixação por decreto dos valores da UFCB e demais valores de referência utilizados para cálculo do IPTU, do ITBI e d ISSQN;

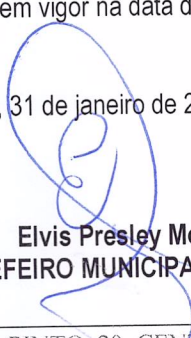
DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal do Município de Capim Branco pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — Especial - IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021, no percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento), o qual aplicado sobre o montante da UFCB que vigorou durante o exercício de 2021, que era no valor de R\$ 81,83 (oitenta e um reais e oitenta e três centavos), **perfaz o valor atualizado da UFCB para o ano de 2022 o montante de R\$ 90,06 (noventa reais e seis centavos)**, que deverá ser utilizado como parte da base de cálculo do ITBI, do IPTU, dos valores de contribuição do ISSQN e demais tributos, taxas e contribuições devidos ao Município de Capim Branco/MG.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

Prefeitura Municipal de Capim Branco, 31 de janeiro de 2022.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
PREFEIRO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO